



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.114

Referenda as Provisões CEPE nº 030/2002, nº 036/2002, e nº 045/2002, referentes ao novo sistema de pré-requisito para as disciplinas obrigatórias do Curso de Engenharia Ambiental.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o sistema de pré-requisito por bloco é mais viável para Curso com entrada semestral;

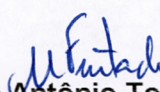
Considerando que o Curso de Engenharia Ambiental possui entrada anual;

Considerando a necessidade de otimizar a matrícula para o 1º semestre letivo de 2002;

RESOLVE:

Referendar as Provisões CEPE nº 030/2002, de 09 de maio, nº 036/2002, de 20 de maio, e nº 045/2002, de 03 de junho, que aprovaram, **ad referendum** deste Conselho, o sistema de pré-requisito lógico para as disciplinas obrigatórias do Curso de Engenharia Ambiental, e determinar que o Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental adote os pré-requisitos lógicos, durante o período do ajuste de matrícula para o primeiro semestre letivo de dois mil e dois.

Ouro Preto, em 06 de junho de 2002.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício